



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2016**

**PA SEI N. 0002007-58.2016.4.01.8012**

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio do Pregoeiro Luzival Correia Ferreira, nomeado pela Portaria SJ DIREF 111, de 30 de março de 2016, torna público aos interessados que, na forma da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, do Decreto-Lei n. 73/1966 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Data:** 24/10/2016

**Horário:** 10 horas (horário de Brasília/DF)

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Telefone para contato:** (69) 3211-2465 **Fax:** (69) 3211-2423

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em contrário.

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário de Brasília/DF, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes à Seção Judiciária de Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
2. A contratação será efetivada diretamente com a seguradora, vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de seguros.
3. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 14.818,50 (quatorze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), com reserva orçamentária na Unidade Gestora (UG): 090025; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 96903; Natureza de Despesa (ND): 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica.

### SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, **empresas registradas como Sociedades Anônimas**, figura jurídica própria das Seguradoras que operam com o objeto deste certame, consoante dispõe o art. 24 do Decreto-lei nº 73/66, e que atenderem às exigências do Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições deste instrumento convocatório.
7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
8. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
9. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Seção Judiciária do Estado de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10. Não poderá participar deste Pregão o interessado:
  - a. que não seja registrado como Sociedades Anônimas, consoante dispõe o art. 24 do Decreto-lei nº 73/66;
  - b. suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a SJRO, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
  - d. impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - e. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
  - f. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - g. que esteja com pedido ou se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - h. sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - i. reunido em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; e
  - j. corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica (Decisão TCU n. 192/1998 – Plenário e Decisão TCU n. 400/1995 – Plenário);
11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação no certame, deverão ser exibidos em língua portuguesa, com valores cotados na moeda nacional do país.
12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
14. No caso de ser verificada a participação no certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital, o Pregoeiro procederá a imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre o procedimento licitatório.
15. A participação neste certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital caracterizará comportamento inidôneo por parte da mesma, sujeitando-a à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

#### SEÇÃO IV - DA VISTORIA

16. As licitantes poderão vistoriar os veículos a serem segurados até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 11 às 18 horas, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias antes da realização da vistoria, nos seguintes contatos:
  - a. Em Porto Velho: junto à Seção de Segurança, Vigilância e Transporte – SEVIT, pelo telefone (69) 3211-2476 e 3211-2500.
  - b. Em Guajará-Mirim: junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/GUM, pelo telefone (69) 3541-4342;
  - c. Em Ji-Paraná: junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/JIP, pelo telefone: (69) 3416-6400;
  - d. Em Vilhena: junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/VHA, pelo telefone: (69) 3322-2063.
17. Após a vistoria, será expedida declaração de vistoria pelo supervisor da SEVIT ou da SESAP, conforme o local.

18. Caso não realizada a vistoria, considerar-se-ão aceitas todas as condições previstas para a execução do objeto, não cabendo a alegação de desconhecimento como justificativa para as licitantes se eximirem das obrigações assumidas ou pleitearem eventuais acréscimos de preços.
19. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, para efeito de qualificação técnica, declaração de plena aceitação e conhecimento das condições em que se encontram os veículos e das informações necessárias para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

## SEÇÃO V - DA PROPOSTA

20. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, de forma automática, a fase de recebimento das propostas.
  - a. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, correspondente aos 12 meses de vigência da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - b. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - c. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
  - d. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - e. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
21. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Uma vez aberta a sessão do Pregão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.
22. Sem prejuízo às demais exigências desta Seção, são condições da proposta:
  - a. Indicação, qualificação e contato telefônico e eletrônico do representante legal ou preposto, além dos dados bancários e contatos atualizados da licitante.
  - b. Apresentação da planilha de preços unitários e total ofertados para cada veículo (prêmio e franquia principal), na forma do ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta, para a execução do objeto, já incluídos todos os custos incidentes sobre a contratação;
  - c. O Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II do Edital) constitui-se em ANEXO OBRIGATÓRIO da proposta.
  - d. O ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta deverá ser enviado pelo licitante classificado em primeiro lugar, através do Sistema COMPRASNET, na fase de negociação e aceitação das propostas, mediante determinação do Pregoeiro através da funcionalidade CONVOCAR ANEXO.
23. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - a. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, além das sanções previstas nesse Edital.
  - b. Até a abertura da sessão, é facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
24. As propostas terão prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - a. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
26. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
27. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

## SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, por omissão, irregularidade ou defeito insanável;
28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
30. Os lances serão ofertados POR ITEM, devendo o valor ofertado representar o valor total obtido através do ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta deste Edital.
31. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
32. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
33. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
34. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
35. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
36. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
37. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
38. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
39. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
40. Em caso de prolongamento demasiado da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, sem prejuízo dos atos já praticados, para retomá-la no dia útil subsequente, no mesmo horário, tantas vezes quantas necessárias, comunicando a suspensão, em cada ocasião, aos licitantes, por meio do *chat* disponível no sistema eletrônico.
  - a. As licitantes somente estarão liberadas do compromisso de acompanhar a sessão após a comunicação do Pregoeiro e o respectivo registro no sistema, sendo incabível qualquer alegação de abandono da sessão em razão de expediente, horário de almoço ou compromisso alheio ao certame.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

41. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, especialmente se o valor da proposta da licitante estiver acima do valor estimado pela Administração.
  - a. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - b. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, NÃO RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.
  - c. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as

razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro convocará o envio dos anexos da proposta nos termos da Seção X deste Edital.

## SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

42. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhará, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, inclusive quando decorrente de negociação, devidamente preenchida de acordo com as especificações da Seção V deste Edital, inclusive com o envio do Anexo II - Formulário Padrão de Proposta, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Convocar Anexo” no sistema Comprasnet.
  - a. O prazo especificado no *caput* aplica-se somente à convocação da licitante classificada provisoriamente inicialmente em primeiro lugar, cabendo ao Pregoeiro, nas demais convocações, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante, devidamente registrada no *chat*.
  - b. Após a primeira convocação, é dever das licitantes subsequentes prepararem suas propostas para apresentação imediata ao Pregoeiro, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
  - c. Caso a licitante não consiga enviar a proposta através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao Pregoeiro, no prazo de envio da documentação, endereço eletrônico para realizar a remessa.
  - d. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet ou de endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - e. Os originais e as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, CEP 76805-902, Porto Velho/RO, no setor indicado pelo Pregoeiro.
  - f. A licitante que abandonar o Pregão ou deixar de enviar a documentação indicada nesta Seção, quando solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
43. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total e unitários estimados e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
  - a. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos setores competentes, a fim de orientar sua decisão.
  - b. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
  - c. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - d. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes, vedado o aumento do valor global da proposta.
  - e. Não será aceita proposta com preços manifestamente inexequíveis.
  - f. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.
  - g. O Pregoeiro, ao analisar a inexequibilidade da proposta, concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados em sua proposta.
44. Será desclassificada a proposta que descumprir as especificações deste Edital, ou que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro no prazo por ele fixado.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

45. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, cuja proposta de preços foi julgada aceitável, deverá ser efetuada após a fase de negociação e aceitação da proposta, mediante consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual deverá comprovar que o licitante encontra-se credenciado e com os documentos comprobatórios relativos aos níveis II a VI VALIDADOS e ATUALIZADOS.
  - a. Caso a licitante esteja com alguma documentação vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais para a obtenção do documento atualizado ou solicitar o envio da documentação que comprove a regularidade através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.
46. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, estando apenas credenciados no nível básico (ou nível I) junto ao Sistema, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme previsto nos

- arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, contada a partir da solicitação pelo Pregoeiro, na forma da alínea "a" do item 45.
47. Na habilitação também será verificada a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.
48. Realizada a habilitação fiscal no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos para a contratação da licitante ou eventual descumprimento das vedações prevista neste Edital, mediante consulta pelo Pregoeiro ao:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível através do sítio: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis); e
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no sítio: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
49. Sem prejuízo às demais exigências, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- Declaração, em campo próprio do sistema Comprasnet, de:
    - cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de proposta em conformidade com as exigências do Edital;
    - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
    - inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
    - elaboração independente da proposta; e
    - superveniência de fatos impeditivos da habilitação.
  - As declarações referidas na alínea anterior deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do sistema nesta fase de habilitação.
50. Para habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais;
  - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício, para as sociedades simples; e
  - Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
51. Para qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - comprovação de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices contábeis informados pelo SICAF.
    - A exigência poderá ser comprovada através de certidão de breve relato, expedida pela Junta Comercial, do último instrumento de alteração contratual ou do balanço patrimonial emitido no trimestre da data de abertura do Pregão.
52. Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- Autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar seguros;
  - Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
  - Certidão de administradores junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
  - Declaração de vistoria ou de conhecimento das condições e informações necessárias para o pleno cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
    - As certidões e autorizações das alíneas "a", "b" e "c" serão verificadas pelo Pregoeiro, diretamente, mediante consulta ao sítio eletrônico da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)).
53. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.
54. Os documentos não contemplados no SICAF ou solicitados pelo Pregoeiro deverão ser remetidos nos mesmos moldes da proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Convocar Anexo" do sistema Comprasnet, observado o prazo e as especificações estipuladas no item e seus subitens.
- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - Na hipótese de empresa filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  - O prazo máximo para envio será de 02 (duas) horas, contados da solicitação.

55. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
56. Caso a proposta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, ou ainda, deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
57. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

## **SEÇÃO XII - DO RECURSO**

58. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - a. A falta de manifestação no prazo estabelecido implica decadência do direito de recorrer e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
  - b. A alegação genérica de prejuízo, inobservância a princípio ou descumprimento de dispositivo legal ou editalício não caracteriza motivação recursal.
  - c. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - e. A ausência de registro das razões recursais configura desistência do recurso, salvo se as motivações expostas na intenção de recurso forem suficientes para demonstrar o prejuízo da licitante e a irregularidade da decisão contestada.
59. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista do Processo Administrativo SEI n. 0002007-58.2016.4.01.8012.
60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

62. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
63. A homologação desta licitação compete ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, salvo na hipótese de recurso, quando a atribuição caberá ao Diretor do Foro.
64. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

## **SEÇÃO XIV - DA CONTRATAÇÃO**

65. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura o contrato, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas no Anexo III - Minuta do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
  - b. Para assinatura do contrato, a licitante realizará o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TRF1, conforme comunicação e instrução da SJRO, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - c. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado um única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SJRO.
66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
67. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



**SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

68. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, a licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no item 70, nos seguintes casos:
- cometer fraude fiscal;
  - apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da assinatura do contrato;
  - fizer declaração falsa;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - não mantiver a proposta;
69. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/1993.
70. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a SJRO aplicará multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar a assinatura do contrato, a contar da convocação, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia de atraso
2	Recusar a assinatura do contrato.	20%	Por ocorrência
3	Participação no Pregão mesmo impedido em razão das condições estabelecida neste edital.	5%	Por ocorrência
4	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao Pregoeiro.	1,5%	Por ocorrência
5	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a convocação no sistema, descumprimento dos prazos e das condições de envio da proposta ou habilitação ou da correção ou justifica das falhas apontadas pelo Pregoeiro.	3%	Por ocorrência
6	Ocorrência injustificada das hipóteses previstas no item 68 do Edital, exceto alíneas "e", "f" e "g".	10%	Por ocorrência
7	Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Edital que não sejam objeto de multa específica.	1%	Por ocorrência

71. Constituem motivo injustificado para atraso ou recusa a não manutenção, no ato de assinatura do contrato, da regularidade documental exigida no Pregão ou a descoberta de fato superveniente, cuja existência era de conhecimento da contratada, que a impeça de se habilitar em procedimentos licitatórios, assinar contratos com o Poder Público ou que resulte em atraso na assinatura do contrato.
72. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem caráter compensatório, e sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
73. As multas serão recolhidas pela licitante, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação oficial.
74. Na aplicação de quaisquer penalidades, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da SJRO, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

**SEÇÃO XVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

75. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nucad.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.
76. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



77. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nucad.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.
79. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

80. Ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - a. A anulação do Pregão induz à do contrato.
  - b. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
81. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  - a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
83. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
84. Em caso de divergências entre normas infralegais e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as do Edital.
85. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
86. A data de abertura da sessão pública deste certame licitatório poderá ser transferida por conveniência do SJRO, observado o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

## SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - a. Anexo I – Termo de Referência;
  - b. Anexo II - Formulário Padrão de Proposta;
  - c. Anexo III – Minuta do Contrato.

## SEÇÃO XIX - DO FORO

88. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 07 de outubro de 2016.

**LUZIVAL CORREIA FERREIRA**  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **seguro total da frota de veículos** pertencentes à

Seção Judiciária de Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e condições gerais abaixo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir preservação e a boa administração do patrimônio público, por meio da reposição dos veículos sujeitos a sinistro.

2.2. Em razão da observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, esta unidade sugere que a contratação do seguro seja realizada de toda a frota de veículos por meio de loteamento único, face os valores diferenciados oferecidos pelas seguradoras e a possibilidade de gerenciamento de apenas uma apólice de seguro total para toda a frota.

2.3. Justifica-se a presente contratação por agrupamento em lote único pelas razões estritas abaixo:

- a) devido à escassez de empresas interessadas em ofertar propostas para a execução dos serviços pretendidos por esta Seccional, fato comprovado pela dificuldade de se obter cotações de preço para compor a estimativa da despesa;
- b) o impedimento de participação das corretoras de seguro no certame, o que restringe a oferta desses serviços para órgãos públicos, o qual somente as seguradoras são autorizadas na participação;
- c) não é economicamente rentável para as grandes seguradoras a participação em licitações que ofereçam valores de prêmios considerados baixos. Como se trata de serviços prestados sem a presença física das seguradoras, o loteamento dos itens não representam restrição a participação dessas empresas, pelo contrário, haverá um estímulo na garantia de que todos os imóveis serão segurados por uma única empresa;
- d) a contratação pelo valor global torna mais atrativo o objeto a ser contratado, ampliando o interesse das sociedades seguradoras;
- e) o agrupamento dos itens especificados em um único lote propiciará à Administração a gestão de apenas uma apólice de seguro de bens móveis e imóveis, diminuindo, dessa forma, o custo administrativo de todo o processo de contratação, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

2.4. Tal diretiva vai também ao encontro dos entendimentos recentes do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”

2.5. Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame.

## 3. DA VIGÊNCIA DO SEGURO

3.1. A vigência da apólice, por meio de termo de contrato, será de 12 (doze) meses, contados das 0h do dia 26/10/2016 até as 24h do dia 25/10/2017.

## 4. DOS VEÍCULOS A SEREM COBERTOS PELO SEGURO

ITEM	VEÍCULO/MOTOR /COMBUSTÍVEL	PLACA	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	RENAVAN	SINISTRO NOS ÚLTIMOS 02 ANOS?	MANUTENÇÃO OU PARADO ATUALMENTE?
01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008	NDW 5791	Porto Velho	953267482	NÃO	NÃO
02	Ford Ranger XLT 3.0 Turbo, diesel, cabine dupla, completa, ano/mod 2006/2007	NDJ 8039	Porto Velho	898841615	NÃO	NÃO
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014	NBZ 9331	Ji-Paraná	992491185	NÃO	NÃO

04	GM Montana Flex Power Conquest motor 1.8, ano/mod 2004/2005	NDH 9490	Porto Velho	842994181	NÃO	NÃO
05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, <b>BLINDADO</b> (nível III-A), ano/mod. 2011/2012, OBS.: Valor da blindagem R\$ 50.970,00	JIL 8701	Porto Velho	394210255	NÃO	NÃO
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012	NBM 5584	Porto Velho	463623487	NÃO	NÃO
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHT 5149	Guajará-Mirim	492816000	NÃO	NÃO
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHL 0444	Vilhena	462624471	NÃO	NÃO
09	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005	JFP 8276	Porto Velho	839539525	NÃO	NÃO
10	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005	JFP 8266	Vilhena	839538235	NÃO	NÃO
11	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005	NDK 0380	Porto Velho	844678864	NÃO	NÃO
12	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel	NDD 1855	Porto Velho	1050572278	NÃO	NÃO
13	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel	NDD 9575	Porto Velho	1051250339	NÃO	NÃO
14	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDD 9545	Porto Velho	1051250622	NÃO	NÃO
15	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex	NDC 5885	Porto Velho	1049891667	NÃO	NÃO
16	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDC 6875	Ji-Paraná	1050055095	NÃO	NÃO

## 5. DEMAIS DESCRIÇÕES E DETALHAMENTO

5.1. Todos os veículos atualmente segurados pela ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A, CNPJ n. 33.065.699/0001-27, sob a Apólice n. 454, até as 24:00h do dia 26/10/2016.

5.2. Todos os veículos estão na Classe de Bônus "Zero".

5.3. Os veículos são utilizados para entrega de documentos, transporte de magistrados e servidores em serviço, pequenas viagens pelo interior do Estado de Rondônia, na grande maioria das vezes localidades próximas à cidade de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena e Guajará-Mirim, diligências em área rural e demais atividades administrativas.

5.4. Quando não estão em serviço, os veículos ficam estacionados nas garagens cobertas nas sedes da Seção Judiciária na capital e demais Subseções no interior Estado, sob vigilância armada e monitoramento por sistema de vigilância eletrônica de câmeras.

#### 5.5. A Contratante é órgão público imune ao I.O.F.

5.6. Durante a vigência novos veículos poderão ser inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de mercado de inclusão por endosso:

5.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.6.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.6.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.6.4. Eventuais pagamento de inclusões e substituições serão realizados por meio de emissão de boletos bancários, para apreciação e autorização da CONTRATANTE, com seu posterior pagamento, nos termos do Item 15 "DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA APÓLICE".

5.6.5. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao gestor do contrato.

5.6.6. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de pedido expresso pelo gestor do contrato.

### 6. DO LOCAL DO USO DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos localizados em Ji-Paraná/RO encontram-se preferencialmente na Sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, à Av. Marechal Rondon, 935 – Centro, entre as Avenidas Almirante Barroso e Seis de Maio, em Ji-Paraná/RO.

6.2. Os veículos localizados em Guajará-Mirim/RO encontram-se preferencialmente em uso na Sede da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, à Av. Duque de Caxias, 2409 - bairro Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO.

6.3. Os veículos localizados em Vilhena/RO encontram-se preferencialmente em uso na Sede da Subseção Judiciária de Vilhena, à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº1196, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO.

6.4. Os veículos de Porto Velho/RO encontram-se preferencialmente em uso na Sede da Seção Judiciária de Rondônia, à Av. Presidente Dutra, 2203 – Centro, Porto Velho/RO.

6.5. Há possibilidade de os veículos serem transferidos de uma Sede à outra durante a vigência do seguro, por conveniência da Administração.

### 7. DA VISTORIA

7.1. As licitantes poderão realizar as vistorias dos veículos, por meio de prévio agendamento, conforme contatos abaixo, até dois dias antes da abertura do certame. As vistorias são facultativas e não poderão ser objeto de futuro questionamento da seguradora ganhadora quanto as condições da frota, não gerando, portanto, direito a eventuais ajustes na proposta ou ainda recusa da prestação do serviço.

7.1.1. Em caso de vistoria nos veículos em Porto Velho/RO, esta deverá ser previamente agendada junto à Seção de Vigilância e Transporte, pelo telefone (69) 3211-2476 e 3211-2500, na Sede da Seção Judiciária de Rondônia.

7.1.2. Em Ji-Paraná/RO, as vistorias deverão ser agendadas junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, telefone (69) 3903-1009, na Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO;

7.1.3. Em Guajará-Mirim/RO, junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional SESAP, telefone (69) 3541-4342, na Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO;

7.1.4. Em Vilhena, junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional SESAP, telefone (69) 3322-2063, na Subseção Judiciária de Vilhena/RO.

### 8. DAS COBERTURAS

8.1. A apólice deverá possuir as seguintes garantias mínimas de cobertura:

8.1.1. Cobertura em caso de colisão, roubo, furto e incêndio, deverá ser de 105% do valor referenciado pela tabela FIPE;

8.1.2. Cobertura para indenização dos ocupantes do veículo em caso de morte ou invalidez permanente em decorrência de acidente – Acidente por Passageiro (APP) - deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocupante;

8.1.3. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Materiais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

8.1.4. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Corporais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

8.1.5. Assistência 24 horas COMPLETA, com serviço de guincho com distância mínima de 500 Km, ou até a concessionária mais próxima;

8.1.6. Cobertura completa para substituição de farol, lanternas, retrovisores e vidros (pára-brisas, vidro das portas laterais e traseiro).

## 9. DAS FRANQUIAS

9.1. A apólice deverá prever as franquias dos serviços com no máximo:

9.1.1. A franquia principal deverá ser do tipo NORMAL, podendo, a critério da seguradora, estabelecer o tipo REDUZIDA ou ZERADA sem que isso altere o valor do prêmio;

9.1.2. As franquias secundárias, para substituição de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não deverão exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

9.1.3. Demais coberturas e serviços deverão ter franquias zeradas.

## 10. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

10.1. A seguradora deverá possuir representante legal ou preposto credenciado credenciado com ou sem residência na cidade de Porto Velho/RO, indicando em qualquer caso o nome do responsável, telefones fixos e móveis para contato, e e-mail. Os atendimentos poderão ocorrer através da Central de Atendimento da Seguradora, por meio de telefone 24 horas/dias, sete dias por semana, com custo de ligação sem ônus para a Contratante, ou meio do corretor indicado, sendo neste caso com atendimento em horário comercial.

10.2. O representante legal ou preposto credenciado indicado deverá acompanhar os eventuais registros das ocorrências e demais providências necessárias, em caso de sinistros com bens segurados.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

11.1. Além da Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal, ao FGTS, ao INSS e à JUSTIÇA DO TRABALHO, a Seguradora deverá possuir autorização para operar seguros e ter regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO NO FUTURO CERTAME

12.1. Sugere-se que a licitação seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observados os valores unitários estimados dos itens.

## 13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se que o valor global da contratação será de **R\$ 14.818,50** (quatorze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e conforme valores unitários estimados abaixo:

LOTE	ITEM	VEÍCULO	VALOR ESTIMADO R\$
ÚNICO	01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008 - NDW 5791	664,00
	02	Ford Ranger XLT 3.0 Turbo, diesel, cabine dupla, completa, ano/mod 2006/2007 - NDJ 8039	869,67
	03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014 - NBZ 9331 - NBZ 9331	711,92
	04	GM Montana Flex Power Conquest motor 1.8, ano/mod 2004/2005 - NDH 9490	612,84
	05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, <b>BLINDADO</b> (nível III-A), ano/mod. 2011/2012, OBS.: Valor da blindagem R\$ 50.970,00 - JIL 8701	1.767,91
	06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012 - NBM 5584	644,52
	07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHT 5149	915,03
	08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHL 0444	915,03

09	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005 - JFP 8276	648,22
10	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005 - JFP 8266	648,22
11	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005 - NDK 0380	648,22
12	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel - NDD 1855	1.372,17
13	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel - NDD 9575	1.333,84
14	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDD 9545	1.333,84
15	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex - NDC 5885	713,36
16	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDC 6875	1.019,70
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$</b>		<b>14.818,50</b>

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada mediante por meio de Termo de Contrato, dele fazendo parte o Edital de Licitação e a proposta vencedora.

14.2. A Adjudicatária deverá comprovar, no ato emissão da assinatura do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho, ao Conselho Nacional de Justiça e à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.3. O Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato, prazo esse que deverá realizar o cadastro no responsável no Acesso Externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, conforme orientações da Seção de Licitações e Compras, bem como promover a assinatura eletrônica no instrumento contratual.

14.4. Será considerada de responsabilidade da Contratada qualquer ocorrência de sinistro registrado a partir do pagamento do boleto bancário por meio da Nota de Empenho, desde que comprovado o respectivo depósito em sua conta.

#### 15. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA APÓLICE

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da Apólice e em depósito em Conta Corrente ou pagamento de boleto bancário entregue pela CONTRATADA.

15.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário ou pagamento de boleto bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou boleto bancário.

15.2.1. Condiciona-se o pagamento a:

- apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do objeto contratado;
- atesto do gestor do contrato na nota fiscal/fatura.

15.3. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

15.4. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculado pela seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Índice de compensação financeira, sendo:  $I = (TX / 100) / 365 = (0,06) / 365 = 0,00016438$

VP = Valor da prestação em atraso

15.7. O prazo de entrega da Apólice será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do depósito em conta corrente ou

pagamento do boleto bancário.

15.8. A apólice será recebida pela Seção de Segurança Vigilância e Transporte, cabendo à empresa vencedora todas as despesas relativas ao transporte e entrega a seu cargo. Será verificada a perfeita adequação da mesma à discriminação do presente Termo de Referência.

15.9. Satisfeita a exigência anterior, dar-se-á o aceite, mediante Atesto na respectiva Apólice, pelo Executor do Contrato, reconhecendo a sua conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

15.10. Na hipótese da CONTRATADA entregar a Apólice em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a mesma será recusada, sendo fixado, pela Justiça Federal, novo prazo para a entrega, sem prejuízo das coberturas dos veículos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE possui as seguintes obrigações:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo preposto ou representante da CONTRATADA;
- b) impedir que a prestação do serviço seja realizada por terceiro estranho ao contrato, com exceção ao representante legal ou preposto credenciado indicado na apólice;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços nas condições e prazos constantes neste instrumento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas;
- e) fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- f) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros;
- g) arcar com os custos de pagamento das franquias estipuladas nas apólices.
- h) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização;
- i) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA possui as seguintes obrigações:

- a) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar ou disponibilizar a apólice, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do pagamento;
- c) indicar na apólice um representante legal ou preposto credenciado com ou sem residência na cidade de Porto Velho/RO, indicando em qualquer caso o nome do responsável, telefones fixos e móveis para contato, e e-mail;
- d) disponibilizar, independente da indicação do representante legal ou preposto credenciado, contato telefônico com Central de Atendimento da Seguradora, disponível 24 horas/dias, sete dias por semana, com custo de ligação sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) garantir a cobertura de todos os veículos oficiais constantes neste instrumento, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da apólice atual e o início da vigência da nova apólice;
- f) manter todas as condições constantes da apólice vigente, sobretudo no que tange a cobertura, classe de bonificação, entre outras especificações;
- g) incluir e/ou excluir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE, a cobertura contratual para os veículos por ela solicitados, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período segurado;
- h) emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato, encaminhando à CONTRATANTE toda a documentação necessária até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do prazo para execução do serviço;
- i) providenciar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as correções referentes a eventuais cobranças indevidas de prêmio;
- j) indenizar o valor do veículo perdido em razão de furto, roubo ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação exigida pela SUSEP para a execução da providência, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- k) responsabilizar-se pelos salvados, em caso de pagamento de indenização integral;
- l) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,



seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado no termo de referência ou contrato, com anuência expressa da CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, observada a graduação estabelecida a seguir:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar a assinatura do contrato, a contar da convocação, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia
2	Recusar a assinatura do contrato.	20%	Por ocorrência
3	Atrasar a entrega da apólice, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia
4	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, o envio de proposta de preços para inclusão ou exclusão de veículo na apólice.	0,25%	Por dia
5	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, a inclusão ou exclusão de cobertura nos veículos solicitados.	0,25%	Por dia
6	Atrasar a indenização dos veículos perdidos em razão de furto, roubo ou perda total.	0,15%	Por dia
7	Retardar ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	1%	Por dia
8	Descumprir obrigação contratual referente a dia ou hora, para a qual não se comine multa específica, previstas neste instrumento.	0,15%	Por dia
9	Descumprir obrigação para a qual não se comine multa específica, com exceção do item anterior, previstas neste instrumento.	0,25%	Por ocorrência

18.2. O descumprimento contratual acima dos prazos limites estabelecidos acima poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, sujeito as sanções previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, acumuladas com as multas previstas, garantindo em qualquer caso o direito do contraditório e a ampla defesa.

18.3. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente às demais cominações estabelecidas neste instrumento.

18.4. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em dívida ativa.

18.5. Em garantia ao contraditório e à ampla defesa, na aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.

18.6. Na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente ou impeça o cumprimento das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada dos respectivos comprovantes, para análise e reconhecimento da CONTRATANTE.

**GEMILSON DA ROCHA COELHO**

Supervisor da SEVIT/RO

## ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	VEÍCULO	*VALOR DA FRANQUIA PRINCIPAL R\$	VALOR DO PRÊMIO R\$
ÚNICO	01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008 - NDW 5791		
	02	Ford Ranger XLT 3.0 Turbo, diesel, cabine dupla, completa, ano/mod 2006/2007 - NDJ 8039		
	03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014 - NBZ 9331 - NBZ 9331		
	04	GM Montana Flex Power Conquest motor 1.8, ano/mod 2004/2005 - NDH 9490		
	05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, <b>BLINDADO</b> (nível III-A), ano/mod. 2011/2012, OBS.: Valor da blindagem R\$ 50.970,00 - JIL 8701		
	06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012 - NBM 5584		
	07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHT 5149		
	08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHL 0444		
	09	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005 - JFP 8276		
	10	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005 - JFP 8266		
	11	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005 - NDK 0380		
	12	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel - NDD 1855		
	13	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel - NDD 9575		
	14	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDD 9545		
	15	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex - NDC 5885		
	16	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDC 6875		
<b>TOTAL DO LOTE - TOTAL DO PRÊMIO</b>				

\* A franquia principal deverá ser do tipo NORMAL, podendo, a critério da seguradora, estabelecer o tipo REDUZIDA ou ZERADA sem que isso altere o valor do prêmio;

OBS.1: As franquias secundárias, para substituição de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não deverão exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

OBS.2: Demais coberturas e serviços deverão ter franquias zeradas;

OBS.3: Coberturas mínimas conforme Item 08 do Termo de Referência;

OBS.4: Todos os veículos possuem Classe de Bônus "Zero"; não sofreram sinistros nos últimos dois anos; e não estão em manutenção ou parados.

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_\_ /2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 278/2016 (2577777).

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, de acordo com a representação outorgada por \_\_\_\_\_.

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0002007-58.2016.4.01.8012, com base no Pregão Eletrônico n. 11/2016, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observados os preceitos e fundamentos da Administração Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

§1º - O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de seguro total para a frota de veículos oficiais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2016, bem como na proposta apresentada pela contratada e na futura apólice de seguro, as quais são anexos desse instrumento, independentemente de suas reproduções.

§2º - Os veículos segurados são os constantes na tabela abaixo:

Item	Veículo/Motor/Combustível	Placa	Valor do Prêmio	Valor da Franquia
01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008	NDW 5791		
02	Ford Ranger XLT 3.0 Turbo, diesel, cabine dupla, completa, ano/mod 2006/2007	NDJ 8039		
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014	NBZ 9331		
04	GM Montana Flex Power Conquest motor 1.8, ano/mod 2004/2005	NDH 9490		
05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, BLINDADO (nível III-A), ano/mod. 2011/2012, OBS.: Valor da blindagem R\$ 50.970,00	JIL 8701		
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012	NBM 5584		
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHT 5149		
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHL 0444		
09	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005	JFP 8276		

10	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005	JFP 8266		
11	FIAT Siena HLX, 1.8, flex, ano/mod 2004/2005	NDK 0380		
12	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel	NDD 1855		
13	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel	NDD 9575		
14	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDD 9545		
15	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex	NDC 5885		
16	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDC 6875		

§3º - A apólice deverá possuir as seguintes garantias mínimas de cobertura:

- a. Cobertura em caso de colisão, roubo, furto e incêndio, deverá ser de 105% do valor referenciado pela tabela FIPE;
- b. Cobertura para indenização dos ocupantes do veículo em caso de morte ou invalidez permanente em decorrência de acidente – Acidente por Passageiro (APP) - deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocupante;
- c. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Materiais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- d. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Corporais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- e. Assistência 24 horas COMPLETA, com serviço de guincho com distância mínima de 500 Km, ou até a concessionária mais próxima;
- f. Cobertura completa para substituição de farol, lanternas, retrovisores e vidros (para-brisas, vidro das portas laterais e traseiro).

§4º - A apólice deverá prever as franquias dos serviços com no máximo:

- a. A franquia principal deverá ser do tipo NORMAL, podendo, a critério da seguradora, estabelecer o tipo REDUZIDA ou ZERADA sem que isso altere o valor do prêmio;
- b. As franquias secundárias, para substituição de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não deverão exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c. Demais coberturas e serviços deverão ter franquias zeradas.

§5º - Durante a vigência deste contrato, novos veículos poderão ser inseridos na cobertura do seguro, obedecendo às normas de mercado de inclusão por endosso:

- a. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- b. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- c. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- d. Eventuais pagamento de inclusões e substituições serão realizados por meio de emissão de boletos bancários, para apreciação e autorização da CONTRATANTE, com seu posterior pagamento, nos termos DA CLÁUSULA SÉTIMA "DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DA APÓLICE".
- e. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao gestor do contrato.
- f. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de pedido expresso pelo gestor do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º - O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a prestação de serviço no período de 12 (doze) meses.

§2º - O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos da contratação, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo único - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 96903; Natureza de Despesa (ND): 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

§1º - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados das 0h do dia 26/10/2016 até as 24h do dia 25/10/2017.

§2º - Não haverá prorrogação do contrato ao final do período, condicionando a CONTRATANTE a realização nova contratação ao final do período.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

§1º - A CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações e especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2016, na proposta apresentada no certame e na apólice de seguros, deve:

- a. Entregar ou disponibilizar a apólice, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;
- b. Indicar na apólice um representante legal ou preposto credenciado com ou sem residência na cidade de Porto Velho/RO, indicando em qualquer caso o nome do responsável, telefones fixos e móveis para contato, e e-mail;
- c. Disponibilizar, independente da indicação do representante legal ou preposto credenciado, contato telefônico com Central de Atendimento da Seguradora, disponível 24 horas/dias, sete dias por semana, com custo de ligação sem ônus para a CONTRATANTE;
- d. Garantir a cobertura de todos os veículos oficiais constantes na cláusula primeira, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da apólice atual e o início da vigência da nova apólice;
- e. Manter todas as condições constantes da apólice vigente, sobretudo no que tange a cobertura, classe de bonificação, entre outras especificações;
- f. Incluir e/ou excluir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE, a cobertura contratual para os veículos por ela solicitados, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período segurado;
- g. Emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato, encaminhando à CONTRATANTE toda a documentação necessária até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do prazo para execução do serviço;
- h. Providenciar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as correções referentes a eventuais cobranças indevidas de prêmio;
- i. Indenizar o valor do veículo perdido em razão de furto, roubo ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação exigida pela SUSEP para a execução da providência, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- j. Responsabilizar-se pelos salvados, em caso de pagamento de indenização integral;
- k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado no termo de referência ou contrato, com anuência expressa da CONTRATANTE;
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§2º - A inadimplência da CONTRATADA, no tocante às obrigações e encargos supracitados, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem onerará o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

§1º - A CONTRATANTE, sem prejuízo das obrigações e especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do

Pregão Eletrônico n. 11/2016 e na apólice de seguros, deve:

- a. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo preposto ou representante da CONTRATADA;
- b. Impedir que a prestação do serviço seja realizada por terceiro estranho ao contrato, com exceção ao representante legal ou preposto credenciado indicado na apólice;
- c. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços nas condições e prazos constantes neste instrumento;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas;
- e. Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- f. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros;
- g. Arcar com os custos de pagamento das franquias estipuladas nas apólices.
- h. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização;
- i. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DA APÓLICE**

§1º - O pagamento será efetuado após o recebimento da Apólice e em depósito em Conta Corrente ou pagamento de boleto bancário entregue pela CONTRATADA.

§2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário ou pagamento de boleto bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou boleto bancário.

§3º - Condiciona-se o pagamento a:

- a. apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do objeto contratado;
- b. atesto do gestor do contrato na nota fiscal/fatura.

§4º - A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

§5º - No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

§6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§7º - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculado pela seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Índice de compensação financeira, sendo:  $I = (TX / 100) / 365 = (0,06) / 365 = 0,00016438$

VP = Valor da prestação em atraso

§8º - O prazo de entrega da Apólice será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do depósito em conta corrente ou pagamento do boleto bancário.

§9º - A apólice será recebida pela Seção de Segurança Vigilância e Transporte, cabendo à empresa vencedora todas as despesas relativas ao transporte e entrega a seu cargo. Será verificada a perfeita adequação da mesma à discriminação do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2016 e proposta apresentada no certame.

§10 - Satisfeita a exigência anterior, dar-se-á o aceite, mediante Atesto na respectiva Apólice, pelo Gestor do Contrato, reconhecendo a sua conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2016 e neste contrato.

§11 - Na hipótese da CONTRATADA entregar a Apólice em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, , Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2016, a mesma será recusada, sendo fixado, pela Justiça Federal, novo prazo para a entrega, sem prejuízo das coberturas dos veículos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

Parágrafo único. Considerando que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, não será devido a aplicação de

reajuste aos serviços prestados.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

§2º - Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

§3º - O retardo da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a prestação do serviço na data de início deste contrato.

§4º - Pelo descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, observada a graduação estabelecida a seguir:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar a assinatura do contrato, a contar da convocação, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia
2	Recusar a assinatura do contrato.	20%	Por ocorrência
3	Atrasar a entrega da apólice, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia
4	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, o envio de proposta de preços para inclusão ou exclusão de veículo na apólice.	0,25%	Por dia
5	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, a inclusão ou exclusão de cobertura nos veículos solicitados.	0,25%	Por dia
6	Atrasar a indenização dos veículos perdidos em razão de furto, roubo ou perda total.	0,15%	Por dia
7	Retardar ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	1%	Por dia
8	Descumprir obrigação contratual referente a dia ou hora, para a qual não se comine multa específica, previstas neste instrumento.	0,15%	Por dia
9	Descumprir obrigação para a qual não se comine multa específica, com exceção do item anterior, previstas neste instrumento.	0,25%	Por ocorrência

§5º - A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente às demais cominações estabelecidas neste instrumento.

§6º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§7º - Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em dívida ativa.

§8º - Em garantia ao contraditório e à ampla defesa, na aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o prazo



de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.

§9º - Na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estralho à vontade das partes, que altere fundamentalmente ou impeça o cumprimento das condições e dos prazos estipulados neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada dos respectivos comprovantes, para análise e reconhecimento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

Parágrafo único. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Parágrafo único. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

- a. No caso de rescisão por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b. No procedimento que visa à rescisão do contrato, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

Parágrafo único. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, no Decreto-Lei n. 73/1966, nos Decretos n. 5.450/2005 e 2.271/1997, e demais normas pertinentes à matéria, e vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2016 e anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como às disposições constantes do Processo Administrativo SEI n. 0002007-58.2016.4.01.8012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Parágrafo único. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**

Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**[nome do representante legal]**

Procurador/Cargo  
Pela Contratada

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0000331-75.2016.4.01.8012

2931882v2